



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 132/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 132/2.025 que **“Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC – recursos estes de aplicação compulsória destinada ao incentivo desportivo educacional e de rendimento, da forma que especifica e dá outras providências”**, de autoria do Prefeito Municipal Velomar Gonçalves Rio, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, inc. IX, do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar o Município de Catalão a firmar parceria com o Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC, por meio de repasse financeiro de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando ao incentivo desportivo educacional e de rendimento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 .

A proposta prevê que o recurso seja destinado ao Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC, com o objetivo de fomentar e manter as atividades esportivas profissionais, em especial o futebol, promovendo a valorização do desporto local, o fortalecimento da representatividade esportiva regional e o incentivo à prática esportiva como instrumento de integração social e desenvolvimento comunitário.

O projeto estabelece ainda mecanismos de controle, transparência e prestação de contas, vedando expressamente a utilização do recurso para pagamento de dívidas anteriores do clube e determinando a suspensão da parceria em caso de irregularidades.

É o relatório.



Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, reconhece o esporte como direito de todos e impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, incluindo o desporto profissional, desde que o apoio público se dê de forma justificada, transparente e com relevante repercussão social.

A destinação de recursos ao desporto profissional regional representa uma medida legítima quando voltada à valorização da cultura esportiva local e à promoção do desenvolvimento humano e social da comunidade, contribuindo para a geração de oportunidades, o fortalecimento da identidade regional e o estímulo à cidadania.

O Clube Recreativo e Atlético Catalano - CRAC constitui importante símbolo esportivo e social do Município de Catalão, com expressiva trajetória e influência no cenário esportivo goiano. O apoio público à sua manutenção e desenvolvimento esportivo, desde que devidamente regulado e fiscalizado, não se configura privilégio, mas reconhecimento de sua função social e comunitária, conforme autoriza a legislação vigente.

Ressalte-se que o projeto observa os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, ao prever a celebração de termo de fomento, plano de aplicação, prestação de contas e mecanismos de controle, assegurando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a proposta se mostra compatível com os princípios dos direitos humanos, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social, do acesso ao esporte e da valorização das manifestações culturais regionais.

Conclusão

Em face do exposto, a Comissão de Direitos Humanos é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 132/2025.



Catalão (GO), 29 de outubro de 2.025.

Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

Thomas Marques de Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereadora
Kelly Cristina
Vogal